



APROVADO(A) POR UNANIMIDADE
() primeira discussão, em _____
() segunda discussão, em _____
(x) terceira discussão, em 20/05/14
() discussão única, em _____

Publicado

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Redação Final do Projeto de Lei n. 13.077/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI N.

Autor: Vereador Edson Luiz Pereira.

Adiciona os §§ 1.º e 2.º ao artigo 6.º da Lei n. 7.356/2006.

Art. 1.º Ficam acrescidos os §§ 1.º e 2.º ao artigo 6.º da Lei n. 7.356/2006, com as seguintes redações:

"Art. 6.º ...

§ 1.º O montante equivalente a 10% (dez por cento) dos recursos do FMHIS será obrigatoriamente destinado a programas habitacionais de interesse social direcionados à população idosa de menor renda, através do sistema de concessão temporária.

§ 2.º Entende-se por sistema de concessão temporária, para os efeitos desta Lei, aquele em que a concessão perdura enquanto viver o beneficiário." (AC)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de maio de 2014.

FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente – Relator

De acordo com o Relator

LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO
Vice-Presidente

MÁRCIA SOCREPPA
Membro



2702

EMENDA MODIFICATIVA N. 01.

Autor: Vereador Edson Luiz Pereira.

TEOR DA EMENDA:

No § 1.º do artigo 6.º que se pretende acrescentar à Lei n. 7.356/2006, na forma do artigo 1.º do Projeto de Lei n. 13.077/2014, onde se lê “20% (vinte por cento)”, leia-se: “10% (dez por cento)”.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 14 de maio de 2014.


EDSON LUIZ PEREIRA
Vereador-Autor

EMENDA
APROVADO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES15/05/14.....
.....
PRESIDENTE